



Universidade do Oeste de Santa Catarina  
**RESOLUÇÃO/CONGES/Nº 04/2013**

**Aprova o Manual de procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Enfermagem.**

O Presidente do Conselho de Gestão da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de São Miguel do Oeste, Prof. Vitor Carlos D’Agostini, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto da Unoesc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Manual de procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Enfermagem, nos termos do Parecere nº 04/Conges/2013, o qual é parte integrante desta Resolução;**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.**

Registre-se e publique-se.

São Miguel do Oeste (SC), 13 de fevereiro de 2013.

  
Prof. VITOR CARLOS D’AGOSTINI  
Presidente do Conselho de Gestão



Universidade do Oeste de Santa Catarina

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE ENFERMAGEM

MANUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DO CURSO DE ENFERMAGEM

São Miguel do Oeste, novembro de 2012.

**UNOESC CAMPUS DE SMOESTE**  
Protocolo Proc. CONGES nº 04/2013  
Data de Recebimento: 25/01/2013  
Mari  
Responsável

UNOESC - Campus de São Miguel do Oeste (SC)  
Publicado em: 14/02/2013  
Por: CONGES



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Dr. Aristides Cimadon  
Reitor

Prof. Dr. Nelson Santos Machado  
Vice-reitor Acadêmico

CAMPUS DE JOAÇABA

Prof. MSc. Ricardo Marcelo de Menezes  
Diretor de Graduação

Profa. MSc. Jessica Romeiro Mota  
Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Profa. Esp. Patricia Zilio Tomasi  
Coordenadora do Curso de Enfermagem

CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Prof. MSc. Vitor Carlos D'Agostini  
Vice-reitor de campus

Profa. MSc. Marilene Stertz  
Pró-reitora acadêmica

Prof. Esp. Evelácio Kaufmann  
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

Profa. MSc. Ana Maria Martins Moser  
Coordenadora do Curso de Enfermagem

CAMPUS DE VIDEIRA

Prof. MSc. Antonio Carlos de Souza  
Vice-reitor de campus

Prof. MSc. Ermani Tadeu Rizzi  
Pró-reitor Acadêmico

Prof. Dr. Marcelo Zenaro  
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Profa. MSc. Daniela Ries Winck  
Coordenadora do Curso de Enfermagem





Universidade do Oeste de Santa Catarina

MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS

**Art. 1º** O presente manual foi elaborado para regulamentar a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Enfermagem, que visa investigar, por meio de pesquisa de campo, bibliográfica ou experimental, tema que amplie os conhecimentos adquiridos ao longo do curso e que possa contribuir para o desenvolvimento humano na comunidade em geral.

**Art. 2º** Neste manual constam informações e orientações referentes à elaboração, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os propósitos do Projeto Pedagógico do Curso e Resolução do Conselho Nacional da Saúde.

**Parágrafo único.** Este Manual objetiva delimitar as informações, a orientação, a assistência, a execução e a avaliação necessárias à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme os propósitos do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

**Art. 3º** Os objetivos a serem alcançados no Trabalho de Conclusão de Curso são:

- a) Cumprir os requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Enfermagem;
- b) Desenvolver habilidades para a realização de pesquisa em Enfermagem;
- c) Aprimorar a capacidade de interpretação, reflexão e crítica acerca do objeto estudado;
- d) Consolidar a capacidade de elaboração de trabalhos científicos.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

## CAPÍTULO II

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso é um trabalho escrito individual ou em duplas, em que, após pesquisa orientada, o estudante apresenta informação substancial e discussão sobre algum tema particular da área da saúde que tenha relevância para a Enfermagem, observando as linhas de pesquisa da Área das Ciências Biológicas e da Saúde - ACBS.

**Art. 5º** O curso de Enfermagem concentra sua carga horária para as atividades referentes ao TCC no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, previsto na matriz curricular com 30 horas.

**Parágrafo Único.** O Componente Curricular TCC tem por objetivo a orientação, a elaboração e a defesa do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido na modalidade de Monografia.

**Art. 7º** O trabalho deverá seguir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normatizações internas da Unoesc.

**Art. 8º** Para conclusão do Componente Curricular TCC, o aluno deverá realizar a defesa do seu TCC em banca.

**Parágrafo Único.** No caso do trabalho ser elaborado em dupla, os dois acadêmicos deverão se apresentar à banca e serem inquiridos sobre o conteúdo de seu trabalho.



### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC**

**Art. 9º** O TCC do Curso de Enfermagem está dividido em etapas:

- I – Elaboração do Projeto de TCC;
- II – Execução do projeto;
- III – Elaboração do TCC, no formato de monografia, segundo anexo I;
- IV - Apresentação à banca em sessão pública.

**Art. 10** O TCC deverá ser desenvolvido em consonância com as linhas de pesquisa propostas pela Área das Ciências Biológicas e da Saúde - ACBS e de acordo com as diretrizes para o desenvolvimento de pesquisa em saúde no Brasil.

**§1º** As linhas de pesquisa propostas pela ACBS são:

- I - Estudo de fenômenos morfofisiológicos na recuperação tecidual a partir do emprego de extratos de plantas medicinais, de radiações não ionizantes e correntes elétricas como medidas terapêuticas;
- II - Meio Ambiente e Saúde;
- III - Sistemas, políticas e Programas de Saúde;
- IV - Práticas de Saúde;
- V- Clínica e diagnóstico por imagem da neurocisticercose humana.

**§2º** As diretrizes para o desenvolvimento de pesquisa em saúde no Brasil são:

- I - Doenças Transmissíveis;
- II - Doenças não transmissíveis;
- III - Saúde Mental;
- IV - Violência, Acidentes, Trauma e Fatores de Risco;



- V - Saúde da Mulher;
- VI - Saúde da Criança e Adolescente;
- VII - Saúde do Idoso;
- VIII - Saúde dos povos Indígenas;
- IX - Epidemiologia;
- X - Demografia e Saúde;
- XI - Sistemas e Políticas de Saúde;
- XII - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- XIII - Saúde e Meio Ambiente;
- XIV - Saúde, Trabalho e Biossegurança;
- XV - Tecnologia e Economia na Saúde;
- XVI - Alimentação e Nutrição em Saúde;
- XVII - Filosofia, Sociologia e Antropologia Social;
- XVIII - Ética e Bioética na Saúde;
- XIX - Comunicação e Informação em Saúde;
- XX - Pesquisa Clínica;
- XXI - Administração e Liderança na Enfermagem;
- XXII - Saúde Escolar;
- XXIII - Humanização na Saúde;
- XXIV - Terapias Alternativas em Enfermagem;
- XXV - História da Enfermagem.

**Art. 11** O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir, no mínimo, trinta e, no máximo, noventa páginas de texto escrito.

**Art. 12** O TCC (Monografia) deve ser entregue em três vias para a banca no prazo determinado pelo cronograma do componente curricular.

**Parágrafo único.** No caso de impedimento para conclusão do TCC já em andamento, o acadêmico deverá comunicar à Coordenação de Curso e ao professor orientador, por escrito, sua





situação, com justificativa plausível, que será avaliada pela Coordenação de TCC, professor orientador e Coordenação de Curso.

**Art. 13** O aluno deverá entregar a versão final do seu trabalho, após defesa em banca, em CD personalizado.

**Parágrafo único.** Caso o aluno não cumpra esta etapa, reprovará no componente curricular TCC.

## SEÇÃO I

### DA BANCA

**Art. 14** A Banca Examinadora é composta pelo professor orientador, que a preside, e por 02 (dois) membros indicados pela Coordenação do Componente Curricular TCC.

§ 1º. Poderão integrar a banca examinadora profissionais com grau acadêmico mínimo de pós-graduação *lato sensu* e que exerçam atividades ou tenham conhecimento em área afim com o tema do TCC.

§ 2º. Deverá ser indicado um membro suplente, para substituir qualquer dos titulares, em caso de impossibilidade.

§ 3º. A banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

§ 4º. O não comparecimento de membro da banca examinadora, bem como a sua substituição pelo suplente, será registrado em Ata.

§ 5º. Compete ao professor orientador, juntamente com os demais membros da banca examinadora, lavrar Ata ao final da defesa do TCC, conforme modelo descrito no Anexo V.

**Art. 15** Compete à Banca Examinadora:

- I - avaliar o TCC;
- II - inquirir o acadêmico durante a apresentação;
- III - sugerir alterações e emitir parecer final (nota).





Universidade do Oeste de Santa Catarina

**Art. 16** A data de defesa perante a banca examinadora será determinada no cronograma do componente curricular TCC.

**Art. 17** Na defesa perante banca examinadora, o acadêmico terá até 20 (vinte) minutos para expor os resultados de sua pesquisa e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer os questionamentos, dispondo o estudante de até 10 (dez) minutos para a arguição a cada componente da banca.

**Art. 18** Após a defesa perante banca examinadora, o aluno terá no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação, para correção e envio da versão final do trabalho ao professor orientador para homologação final, bem como deverá encaminhar uma versão via virtual para os demais membros da banca.

**Art. 19** Caso o aluno seja reprovado pela Banca Examinadora deverá matricular-se novamente no Componente Curricular TCC.

**Art. 20** Por razão justificada, de acordo com o Regimento interno da Unoesc, o acadêmico poderá requerer o adiamento da apresentação perante a banca do TCC já entregue no prazo estipulado.

Parágrafo único. O requerimento será julgado pela Coordenação do componente curricular, que, em caso de deferimento, fixará a nova data.



## **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 21** A avaliação do componente curricular TCC será decorrente da nota atribuída à elaboração do TCC (Monografia) e à defesa perante banca examinadora em sessão pública.

**Parágrafo único.** O TCC escrito (monografia) terá peso 05 (cinco), a defesa perante banca examinadora terá peso 05 para os trabalhos sem sugestões de alteração pela banca e 04 (quatro) para aqueles que necessitarem alterações, e a entrega do TCC com as alterações finais sugeridas pela banca, terá peso 01 (um).

**Art. 22** Será considerado aprovado o acadêmico que:

- I – atingir frequência igual ou superior a 75%;
- II – média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos;
- III – entregar o trabalho final (monografia) no prazo estabelecido conforme cronograma do componente curricular.

**Parágrafo único.** Para aprovação no componente curricular TCC, o acadêmico deverá obrigatoriamente cumprir todas as etapas da avaliação.

**Art. 23** A média final da defesa perante a banca examinadora será apurada em ficha individual dos 03 (três) professores membros para cada item, considerado o exposto no Anexo VI, sendo registrada na Ata Final da Avaliação da Defesa de TCC.

**Parágrafo único.** A ata será escrita no momento da defesa perante a banca examinadora, constando as notas referentes a esta etapa e a assinatura dos membros da banca.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

## SEÇÃO I

### DA FREQUÊNCIA

**Art. 24** Por se tratar de um componente curricular ministrado em sala de aula, a presença no componente curricular TCC deve estar em consonância com o Regimento interno da Unoesc.

**Art. 25** A presença do acadêmico às reuniões convocadas pela Coordenação de TCC, às orientações e à defesa de TCC é obrigatória.

**Parágrafo único.** A frequência será controlada pelo professor orientador, nos encontros de orientação e participação na banca.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DO COORDENADOR DE TCC

**Art. 26** Ao Coordenador de TCC compete:

- I - divulgar semestralmente a relação dos professores orientadores;
- II - baixar normas e instruções aos professores orientadores e acadêmicos;
- III - atender aos acadêmicos matriculados no componente curricular TCC nos horários pré-fixados pela Coordenação do curso;
- IV - fixar o cronograma de defesa da banca examinadora dos TCCs;



- V - encaminhar aos professores orientadores o formulário de avaliação do TCC, segundo Anexo II e anotar no diário de classe a frequência dos acadêmicos;
- VI - manter arquivo atualizado com os projetos em desenvolvimento;
- VII - propor o calendário e os prazos para entrega dos trabalhos e realização das apresentações;
- VIII - encaminhar à Biblioteca da Unoesc a versão final do TCC em CD, após aprovação pela banca examinadora;
- IX - divulgar o calendário, convidar os envolvidos na execução das pesquisas e comunidade externa para a sessão de apresentação pública do TCC.

## **SEÇÃO II**

### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 27** Os professores habilitados para orientar o TCC são aqueles em exercício no magistério superior, devidamente credenciados para lecionar no componente curricular de TCC, com exceção daqueles em contrato temporário.

§ 1º Se o acadêmico não encontrar nenhum professor orientador que se disponha a assumir a sua orientação, deverá solicitar, formalmente, à Coordenação do Curso a indicação de um orientador, dentre os habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da data de entrega do TCC.

§ 2º Quando o professor orientador designado não participou da orientação do projeto, poderá solicitar ao acadêmico que reformule partes do projeto que julgar importante, sob sua orientação.

§ 3º Em havendo mudança na temática central da pesquisa, sob a orientação do professor designado pela Coordenação do Curso, o acadêmico deverá entregar o novo projeto, com visto do professor orientador, à Coordenação de TCC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do aceite por este professor designado, respeitando as datas limites do calendário acadêmico do semestre.

§ 4º Caso o acadêmico entenda que não está sendo orientado satisfatoriamente, poderá requerer à Coordenação do Curso, até 60 dias úteis da data prevista para entrega do TCC, que lhe seja designado outro professor orientador, fundamentando tal pedido.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

§ 5º As controvérsias que porventura surgirem em torno das atividades de orientação e que não encontrem solução mediada pela Coordenação de TCC serão resolvidas pelo Colegiado do curso de Enfermagem.

§ 6º O acadêmico poderá contar com a colaboração de outro profissional com conhecimento/habilitação na área, na condição de co-orientador, desde que haja recomendação expressa de seu professor orientador e realize essa atividade de forma voluntária, sem ônus para a Instituição.

**Art. 28** Ao professor orientador compete:

- I - fornecer ao acadêmico a assistência didático-pedagógica, durante todo o processo de desenvolvimento do TCC;
- II - participar das reuniões e cursos que forem convocados pelas Coordenações de TCC e do Curso;
- III - elaborar um cronograma a ser seguido para as orientações, de acordo com os prazos estipulados pelo componente curricular TCC, e atender seus acadêmicos orientandos no horário previamente fixado ou estabelecido de comum acordo;
- IV - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos acadêmicos sob sua responsabilidade;
- V - orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação das atividades desenvolvidas;
- VI - realizar registros de frequência e de avaliação, reportando à Coordenação do TCC, os casos cujo aproveitamento do acadêmico esteja comprometendo o resultado final;
- VII - efetuar convite aos professores e profissionais da área da pesquisa pertinente para participar da banca, de acordo com o Anexo III;
- VIII - avaliar e atribuir nota ao TCC escrito e defesa em banca;
- IX - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora a Ata da apresentação e defesa;
- X - verificar se o orientando procedeu às alterações sugeridas pela banca examinadora;



**SEÇÃO III  
DO ACADÊMICO**

**Art. 29** Ao acadêmico matriculado no componente Curricular TCC competem as seguintes atribuições:

- I - requerer a orientação conforme Anexo IV;
- II - participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação organizadas pela Coordenação de TCC ou por seu professor orientador, quando for convocado para tal;
- III - comparecer nos encontros estabelecidos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- IV - elaborar o TCC de acordo com o presente Regulamento e seguindo as orientações do professor orientador;
- V - executar o projeto com eficiência e eficácia, respeitando o cronograma de prazos estipulados pela Coordenação;
- VII - entregar à Coordenação de TCC 03 (três) cópias do TCC, com visto do professor orientador, encadernadas em espiral, para apresentação e defesa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início da defesa perante banca examinadora;
- VIII - comparecer nos dias agendados, com hora e local determinados, para a apresentação e defesa de seu TCC;
- IX - entregar a versão final do TCC em cópia digital-CD;
- X - cumprir as exigências e as normas deste Regulamento.



#### **SEÇÃO IV DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 30** À Coordenação do Curso compete:

- I - Indicar um professor orientador para cada projeto a ser iniciado, bem como substituir e/ou destituir, quando for o caso, mediante requerimento fundamentado do acadêmico;
- II - Avaliar, em conjunto com o coordenador do Componente Curricular TCC, o desenvolvimento das etapas previstas para o TCC, andamento dos projetos, tomando as providências cabíveis.
- III - Exercer a supervisão didático-pedagógica e disciplinar do Componente Curricular TCC, zelando pela qualidade do ensino;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Manual, do Regimento interno da Unoesc e dos demais atos normativos emanados dos colegiados competentes.

#### **SEÇÃO V DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 31** Ao Colegiado do Curso compete apreciar em grau de recurso as decisões da Coordenação do Curso e da Coordenação de TCC.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** Este Manual poderá ser alterado mediante sugestão do Colegiado do Curso de Enfermagem, com tramitação de acordo com os ordenamentos internos.







Universidade do Oeste de Santa Catarina

**Art. 33** Este Manual entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso e Conselho de Gestão.

**Art. 34** Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em partes, o acadêmico será reprovado no TCC.

**Parágrafo único.** Por plágio, entende-se o que dispõe o Regimento interno da Unoesc.

**Art. 35** Ficam impedidos de atuar como professores orientadores e serem integrantes das bancas examinadoras os profissionais que tenham parentesco consanguíneo ou afim com os acadêmicos avaliados, na linha reta ou colateral até o 3º grau, inclusive.

**Art. 36** Compete ao colegiado do curso deliberar sobre os casos omissos no presente Manual.

São Miguel do Oeste, novembro de 2012.

Prof. Vitor Carlos D' Agostini  
Presidente do Conselho de Gestão

